



LEI Nº 452, DE 30 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de revisão de remuneração dos servidores públicos da Educação, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do art. 10 e art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

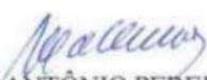
Art. 1.º. A título de revisão de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, **fica reajustado em 10,5 % (dez e meio por cento) para mais**, os vencimentos dos profissionais do magistério público da educação básica da Rede Municipal de Educação do Município de Sebastião Laranjeiras.

Parágrafo Único. Quaisquer eventuais pagamentos suplementares a título de retroativo do exercício de 2023 serão programados e adimplidos mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias do próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, em 30 de Maio de 2023.


PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito Municipal